



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

Abreulândia-TO; 30 de Março de 1.995.

PORTARIA Nº 005/95.

"Autoriza despesa sem procedimento licitatório e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25 Inciso II da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização de despesa sem o procedimento licitatório, para contratação dos serviços advocatícios, no processo de Independência Financeira da Câmara e assessoria no processo de Cassação de Prefeito, subscrito pelo Sr. Giovanni Moraes Rodrigues, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-TO sob o nº 732, com endereço profissional em Tocantinópolis-TO, pelo preço de R\$:10.000,00(Dez Mil Reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se e;

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Abreulândia-TO, aos 30 dias do mês de Março de 1.995.

José Gonçalves Borges
Presidente da Cam. Mun. de Abreulândia